LEI Nº 021/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município de João Lisboa, redefine o quadro de cargos em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu Chefe do Poder Executivo Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 15 da Lei Municipal nº 006/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 15.** Compõem o Gabinete do Prefeito Municipal:
> I - Prefeito Municipal;
> II - Chefe de Gabinete do Prefeito;
> III - Secretário Executivo;
> IV - Assessoria Técnica;
> V - Agente de Segurança;
> VI- Assessoria Jurídica Especial
> VII - Assistência Jurídica Gratuita:
> a) Coordenadoria da Assistência Jurídica Gratuita.

Parágrafo único. Fica excluída da composição do Gabinete do Prefeito a Assessoria de Comunicação.

Art. 2º O artigo 30 da Lei Municipal nº 006/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 30.** O Gabinete do Prefeito é órgão integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, incumbido de prestar assistência direta ao Prefeito em suas relações político-administrativas com pessoas, órgãos ou entidades, internos ou externos, no exercício das suas atribuições.

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete do Prefeito será equiparado, para todos os fins legais, aos Secretários Municipais, fazendo jus ao mesmo nível hierárquico e funcional, à isonomia de vencimentos, bem como aos mesmos direitos, deveres e responsabilidades administrativas inerentes ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 36 e 37 da Lei nº 006/2024, que dispunham sobre a Assessoria de Comunicação.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Agentes Políticos e Vencimentos da Lei Municipal nº 006/2024, para extinguir os cargos de Assessor de Comunicação, com efeitos a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

FABIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal